



CONSAE
CURSOS - CAPACITAÇÃO

SIC
SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CLIENTE

SIC Nº 33/2019

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2019.

LICENCIATURAS. DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS E BASE NACIONAL COMUM PARA A FORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – BNC-FORMAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DO PARECER CP/CNE Nº 22, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019. PORTARIA Nº 2.167, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Quase um mês e meio para o Parecer percorre o caminho entre a sede do Conselho Nacional de Educação e o Ministério da Educação! E a homologação se dá quando grande parte das Instituições de Ensino Superior tem seu último dia útil, antes do recesso das comemorações de Natal e Ano Novo!

Tudo que não se faz o ano inteiro, faz-se nos últimos dias do ano...

Na CONSAE, aguardávamos, desde abril, quando o CNE designou, “*mediante a Portaria CNE/CP nº 10, de 8 de abril de 2019, a Comissão Bicameral, recomposta pela Portaria CNE/CP nº 11, de 14 de outubro de 2019 [...] para formular as Diretrizes Curriculares Nacionais e a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica, que devem dialogar com este novo momento da Educação Básica em nosso país.*”.

Na verdade, uma revisão e atualização da Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 e da Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006. Depois de quatro anos e meio da primeira, período em que não se conseguiu implantá-la, depois de duas prorrogações, com prazo vencido em 30 de junho de 2019.

Enquanto isso, tudo aconteceu: licenciaturas integralizadas em três **ou** quatro anos; cursos de Pedagogia obedecendo a Resolução nº 2, de 2015 **ou** a Resolução nº 1, de 2006, não revogada expressamente pela primeira...

Ao longo de tudo, novas Diretrizes Curriculares Nacionais, como a Resolução CES/CNE nº 6, de 18 de dezembro de 2018, tratando do curso de Educação Física, bacharelado **e licenciatura**:

Art. 11 As atividades práticas da etapa específica da Licenciatura deverão conter o estágio supervisionado, bem como outras vinculadas aos diversos ambientes de aprendizado escolares e não escolares.

§ 1º O estágio deverá corresponder a 20% das horas referenciais adotadas pelo conjunto do curso de Educação Física ao aprendizado em ambiente de prática real, e deverá considerar as políticas institucionais de aproximação ao ambiente da escola e às políticas de extensão na perspectiva da atribuição de habilidades e competências.

Há um ano, todas as dúvidas sobre o estágio da licenciatura em Educação Física: 400 horas ou 640 horas? Procuradores e consultores jurídicos manifestando interpretação por uma ou outra carga horária!

Quem define DCN para as licenciaturas? O Conselho Pleno ou a Câmara de Educação Superior do CNE?

No mais, muito do que já vimos em propostas anteriores. Sobre os prazos, prefiro não comentar! Alguém teimoso dirá: - Por que, mais uma vez, não há previsão de revogação expressa da Resolução nº 1, de 2006?

O Calendário de Cursos CONSAE 2020 já está em nosso site. Estaremos em recesso de 21 de dezembro a 05 de janeiro. Logo depois, nossa proposta de curso, em fevereiro, para discutir a Resolução proposta no Parecer nº 22, tão logo seja publicada no DOU.

Acesse o [Calendário de Cursos 2020](#) e programe-se para participar dos nossos programas de capacitação!

PORTARIA Nº 2.167, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019. Ministério da Educação.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e conforme consta do Processo nº 23000.040581/2018-55, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer CNE/CP nº 22/2019, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, aprovado na Sessão Pública de 7 de novembro de 2019, que, junto ao Projeto de Resolução a ele anexo, define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica - BNC-Formação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS

Saudações,
Profª. Abigail França Ribeiro
Diretora Geral CONSAE
abigail@consae.com.br

Distribuído a Assessorados da CONSAE e CONSAEJur.

SIC – Serviço de Informação ao Cliente.



A Legislação e Jurisprudência citadas neste SIC foram obtidas em [Legisle - Sistema de Informação em Administração de Ensino](#)